



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

Formalização de demanda

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Responsável pela demanda:	EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL
Matrícula:	6275
E-mail institucional:	secretaria_obras@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADO E MÁQUINA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS.S À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.	HORAS	3.000

3. Justificativa

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em veículos de carga pesada, abrangendo a substituição de peças, fornecimento de mão de obra qualificada, atendimento emergencial e emissão de relatórios técnicos. Os serviços destinam-se à frota da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, composta por caminhões basculante, caminhões-pipa, caminhões prancha, caminhões de carga seca, bem como por máquinas pesadas como retroscavadeiras, pás carregadeiras, tratores agrícolas com carretas e motoniveladoras.

Esses equipamentos são essenciais para a execução das atividades operacionais do município, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural.

4. Alinhamento estratégico

A presente contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em veículos de carga pesada está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, especialmente no que se refere à promoção da eficiência na gestão pública, à sustentabilidade operacional da frota municipal e à garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

Ao assegurar a funcionalidade e a disponibilidade contínua dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, esta iniciativa contribui para:

- **Fortalecimento da infraestrutura urbana e rural**, por meio da manutenção adequada das estradas vicinais, drenagens e obras públicas;
- **Aprimoramento da prestação de serviços essenciais**, como transporte de materiais, abastecimento de água e remoção de resíduos;
- **Redução de custos operacionais a médio e longo prazo**, com a adoção de medidas preventivas que evitam paralisações e intervenções emergenciais mais onerosas;
- **Melhoria na capacidade de resposta da administração municipal** frente às demandas da população, garantindo maior agilidade e qualidade na execução dos serviços.

A medida está integrada ao planejamento estratégico da gestão municipal, que prioriza ações sustentáveis, economicamente viáveis e voltadas ao bem-estar da comunidade, reforçando o compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado da contratação é de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), referente a 3.000 horas de serviços especializados, ao valor de R\$ 221,66 por hora.

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 423
Fonte: 1.500.99

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/06/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

<input checked="" type="checkbox"/>	Alta;
<input type="checkbox"/>	Média; ou
<input type="checkbox"/>	Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

30/05/2025.

Emerson Pereira Picheli Leonel

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Agricultura e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

*Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços
Urbanos e Agricultura e de Meio Ambiente de Elói
Mendes - MG Estudo Técnico Preliminar
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021*

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE CARGA PESADA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, POR REGISTRO DE PREÇO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos de carga pesada, compreendendo a substituição de peças, o fornecimento de mão de obra qualificada, o atendimento emergencial e a emissão de relatórios técnicos. Os serviços destinam-se à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Agricultura da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

A disponibilização desses serviços é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das máquinas pesadas e o desempenho adequado das atividades operacionais da secretaria, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e impactando positivamente na eficiência da gestão administrativa municipal.

Assim, a contratação busca garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações executadas, contribuindo diretamente para o atendimento das demandas coletivas e para a implementação ágil e eficaz das políticas públicas municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para 2025, adotado pelo Município de Elói Mendes - MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato.

Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADO E MAQUINA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS.S À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.	HORAS	3.000	R\$ 221,66	R\$ 665.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado foi realizado pela secretária solicitante através de pesquisa direta, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa garantir a disponibilidade contínua dos veículos e equipamentos essenciais à execução de atividades como: manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, abastecimento de água, remoção de entulhos, apoio a obras públicas e demais ações operacionais da secretaria. Dessa forma, contribui-se para a eficiência da gestão pública, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada execução das políticas públicas no âmbito urbano e rural do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas. Além disso, essa estratégia pode resultar em melhores condições de compra, otimizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na aquisição.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de carga pesada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade operacional da frota da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, assegurando o suporte adequado às atividades essenciais do município;
- Reduzir falhas mecânicas e paralisações não programadas, por meio de manutenções sistemáticas, o que contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e evita prejuízos à execução dos serviços;
- Agilizar o atendimento de demandas urgentes, especialmente em situações que exijam rápida atuação da frota, como ações de infraestrutura, limpeza pública e apoio a serviços rurais;
- Melhorar o planejamento e o controle das intervenções mecânicas, com apoio de relatórios técnicos e rastreamento das ações realizadas em cada veículo;
- Promover maior eficiência administrativa, com redução de custos emergenciais e maior previsibilidade orçamentária para a manutenção da frota;
- Apoiar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos executados pela Secretaria, como obras em vias públicas, manutenção de estradas vicinais e transporte de materiais.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação dos serviços de manutenção da frota pesada envolve riscos que podem afetar diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente em vias públicas, estradas vicinais e transporte de materiais.

Entre os principais riscos estão: atrasos nos atendimentos, que podem comprometer o cronograma de obras; uso de peças ou mão de obra inadequadas, que podem gerar falhas recorrentes; paralisação de veículos, prejudicando a execução de serviços essenciais; e dificuldades de atendimento em áreas rurais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

Declaro(amos) viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável técnica, econômica e legalmente, considerando a necessidade contínua de manter a frota de veículos pesados em pleno funcionamento. A terceirização dos serviços garante agilidade, mão de obra especializada e atendimento emergencial, o que seria inviável com recursos próprios da administração.

Do ponto de vista econômico, a licitação promove a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando eficiência e redução de custos com falhas recorrentes. A medida está amparada na Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, sendo essencial para a continuidade dos serviços operacionais do município.

Elói Mendes/MG, em 30 de maio de 2025.

EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Agricultura e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

*Secretaria Municipal de Obras Públicas e
Serviços Urbanos e Agricultura e de Meio
Ambiente de Elói Mendes - MG*

Termo de Referência para Pregão – SRP

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE CARGA PESADA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADO E MAQUINA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS.S À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.	HORAS	3.000	R\$ 221,66	R\$ 665.000,00

***OBSERVAÇÃO:** O supracitado cálculo, foi baseado em uma estimativa enviada, todavia, a definição da quantidade pode variar, visto que não representa um cálculo exato.

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens/serviços de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. VIGÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

Obs: A prorrogação do contrato não será admitida, em razão da demanda variável e ausência de quantidade mensal fixa definida.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A disponibilização desses serviços é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das máquinas pesadas e o desempenho adequado das atividades operacionais da secretaria, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e impactando positivamente na eficiência da gestão administrativa municipal.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços visa garantir maior economicidade, planejamento e controle orçamentário, possibilitando a contratação conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Município, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. As empresas interessadas em fornecer / prestar tais itens/ serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Bens/Serviços:

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de **24 horas**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Quirino Pizzo, 412 – Santa Rosa, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 07h às 16:00h.

5.4. Os serviços de manutenção serão executados in loco, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.5. Prazo máximo para atendimento seria de 24 horas para serviços emergenciais, os outros serviços serão agendados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Agricultura e Meio Ambiente - Emerson Pereira Picheli Leonel. A fiscalização do



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

contrato ficará a cargo do servidor: Luciano Armando – Matrícula: 2914 – Operador de Máquina Pesada I.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3.156/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens/serviços e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO realizada em único item.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa
- Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E
AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Contato: 0800 443 2000

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação: 423 e Fonte: 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 30/05/2025.

EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Agricultura e Meio Ambiente